

二、能源業發展辦公室運作所產生的負擔，由登錄在澳門特別行政區預算“能源業發展辦公室”項目內的有關撥款承擔。

二零一六年十月六日

行政長官 崔世安

2. Os encargos decorrentes do funcionamento do Gabinete para o Desenvolvimento do Sector Energético são suportados pelas dotações para o efeito inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, na rubrica «Gabinete para o Desenvolvimento do Sector Energético».

6 de Outubro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

經濟財政司司長辦公室

第 85/2016 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權及第110/2014號行政命令所授予的權限，並根據六月三十日第27/97/M號法令第三條第一款的規定，作出本批示。

一、許可“中國太平保險（澳門）股份有限公司”經營名為“信用（商業風險）”的一般保險項目，並將該項目附加於經第29/2002號行政命令及第75/2003號經濟財政司司長批示所許可經營的項目上。

二、經營本批示上款所指保險項目的一般條件及特別條件由澳門金融管理局核准。

二零一六年十月七日

經濟財政司司長 梁維特

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 85/2016

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e no uso das competências que lhe foram delegadas pela Ordem Executiva n.º 110/2014, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. É autorizada a «Companhia de Seguros da China Taiping (Macau), S.A.» a explorar o ramo geral de seguro «Crédito (riscos comerciais)», em aditamento aos ramos já autorizados pela Ordem Executiva n.º 29/2002 e pelo Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 75/2003.

2. As condições gerais e especiais de exploração do ramo de seguro referido no número anterior são aprovadas pela Autoridade Monetária de Macau.

7 de Outubro de 2016.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Leong Vai Tac*.

社會文化司司長辦公室

第 106/2016 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據二月四日第11/91/M號法令第十四條第三款及第四十二條第一款、第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第二款及第112/2014號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、在澳門科技大學開設電影製作碩士學位課程。

二、核准上款所指課程的學習計劃，該學習計劃載於本批示附件，並為本批示的組成部分。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 106/2016

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º e no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), conjugado com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 112/2014, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É criado na Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau o curso de mestrado em Produção Cinematográfica.

2. É aprovado o plano de estudos do curso referido no número anterior, constante do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

三、課程期限為兩年。

四、課程以中文及英文授課。

五、課程的授課形式：面授。

六、課程的專業範圍：電影。

七、根據第37/2000號行政命令核准的頒授碩士及博士學位規章第五條第三款(二)項的規定，上述課程還包括撰寫及答辯一篇原創論文。

八、如學生按上述課程的規章規定及格完成載於本批示附件的表一及表二的科目，而不在規定期限內提交論文，則只可取得結業證書。

二零一六年十月五日

社會文化司司長 譚俊榮

3. O curso tem a duração de dois anos.

4. As línguas veiculares do curso são as línguas chinesa e inglesa.

5. Regime de leccionação do curso: Aulas presenciais.

6. Área profissional do curso: Cinema.

7. O curso inclui, ainda, a elaboração e defesa de uma dissertação escrita original, nos termos da alínea 2) do n.º 3 do artigo 5.º do regulamento que define a forma de atribuição dos graus de mestre e doutor, aprovado pela Ordem Executiva n.º 37/2000.

8. Os alunos que completarem com aproveitamento as disciplinas dos quadros I e II do Anexo ao presente despacho, nos termos do exigido no regulamento do curso, mas não apresentem a dissertação no prazo estabelecido, obtêm unicamente o certificado de conclusão da parte curricular.

5 de Outubro de 2016.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis, Tam Chon Weng.*

附件

電影製作碩士學位課程
學習計劃

表一

科目	種類	學時	學分
電影製作 I	必修	45	3
電影製作 II	"	45	3
世界電影史	"	45	3
電影理論與評論	"	45	3
劇本創作 I	"	45	3
劇本創作 II	"	45	3
實習	"	120	6

表二

科目	種類	學時	學分
當代藝術	選修	45	3

ANEXO

Plano de estudos do curso de
mestrado em Produção Cinematográfica

Quadro I

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Produção Cinematográfica I	Obrigatória	45	3
Produção Cinematográfica II	»	45	3
História do Cinema Mundial	»	45	3
Teoria e Crítica de Cinema	»	45	3
Redacção de Argumentos I	»	45	3
Redacção de Argumentos II	»	45	3
Estágio	»	120	6

Quadro II

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Arte Contemporânea	Optativa	45	3

科目	種類	學時	學分
紀錄片研究	選修	45	3
電影新浪潮	"	45	3
小說選讀 I	"	45	3
小說選讀 II	"	45	3
傳媒管理	"	45	3

表三

科目	種類	學時	學分
論文	必修	—	12

註：

完成課程所需的學分至少為48學分，其分配如下：表一的必修科目佔24學分；表二的選修科目佔12學分；表三的論文佔12學分。

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Investigação de Documentários	Optativa	45	3
A Novas Onda (<i>Nouvelle Vague</i>) do Cinema	»	45	3
Seleção de Leituras de Ficção I	»	45	3
Seleção de Leituras de Ficção II	»	45	3
Gestão de Média	»	45	3

Quadro III

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Dissertação	Obrigatória	—	12

Nota:

O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de, pelo menos, 48 unidades de crédito, assim distribuídas: 24 unidades de crédito nas disciplinas obrigatórias do quadro I; 12 unidades de crédito nas disciplinas optativas do quadro II; 12 unidades de crédito na dissertação do quadro III.

運輸工務司司長辦公室

第 43/2016 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第15/2002號行政法規第五條第二款的規定，作出本批示。

一、核准為本批示組成部分的附件所載的澳門特別行政區編號方案。

二、廢止第179/2006號運輸工務司司長批示。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零一六年十月十一日

運輸工務司司長 羅立文

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 43/2016

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 15/2002, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É aprovado o Plano de Numeração da Região Administrativa Especial de Macau constante do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2. É revogado o Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 179/2006.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

11 de Outubro de 2016.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Raimundo Arrais do Rosário*.